

I – comprovar, no mínimo, 06 (seis) anos de atividades de ensino de graduação após o término do doutorado;

II – comprovar vínculo com Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

III – possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

IV – possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

V – ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade;

VI – ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VII – ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VIII – ter participado como membro titular de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 02 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

IX – ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso IV;

X – ter participado de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Programa de Residência;

XI – ter orientado 06 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 03 (três) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão II;

XII – ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XIII – ter realizado estágio de Pós-Doutoramento que totalize, pelo menos, 05 (cinco) meses;

XIV – ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XV – ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação Stricto Sensu;

XVI – ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVII – ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própia ou para orientados de Pós-Graduação Stricto Sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XIV, e despesas com professor visitante;

2.1.1. Os incisos de I a V serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

a) 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

b) 02 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c) orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

2.1.2. Dos incisos VI ao XVII, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles. Caberá ao Conselho Diretor do Campus Experimental de Dracena deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

3. DAS PROVAS

3.1. O concurso para obtenção de título de Livre-Docente constará nas seguintes provas:

I – julgamento de memorial circunstanciado contendo informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II – defesa de tese original e inédita ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato, ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou das humanidades;

III – prova didática;

IV – prova escrita;

3.1.1. O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas antes e após a obtenção do título de doutorado.

3.1.2. A prova de defesa de tese ou de texto que sistematiza criticamente a obra do candidato, ou parte dela, terá a forma de uma arguição pública. Cada examinador terá direito a 30 (trinta) minutos para a sua arguição, cabendo ao candidato o tempo equivalente para a sua resposta. No caso de acordo mútuo, poderá haver diálogo e os tempos somados.

3.1.3. A prova didática será pública e terá a forma de aula, com duração de, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos, cujo ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

3.1.4. A prova escrita, que versará sobre ponto sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso, terá a duração de 05 (cinco) horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as 4 (quatro) horas restantes destinadas à redação. Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Comissão Examinadora. A critério da Comissão Examinadora poderá ser elaborada lista única de 10 (dez) pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

4. DAS NOTAS E DOS PESOS

4.1. Será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para todas as provas.

4.2. As provas de julgamento de memorial e de defesa da tese ou texto que aborde criticamente a obra do candidato terão peso 02 (dois), as provas didática e escrita terão peso 01 (um).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média superior a 07 (sete) com, pelo menos, 03 (três) componentes da Comissão Examinadora.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora será formada por Professores Titulares concursados por meio de concurso público e/ou Professores Livre-Docentes, totalizando 05 (cinco) membros.

5.1.1. Dos membros da Comissão Examinadora, apenas 02 (dois) poderão pertencer à Unesp, em exercício ou aposentados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O programa que servirá de base para a realização do concurso encontra-se à disposição dos Interessados na Seção Técnica de Acadêmica, onde serão prestadas quaisquer informações sobre o assunto.

6.2. Aplicam-se ao presente concurso as normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 27, de 15/04/2009.

(Processo 353/2012).

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2014 – ARH/STAA

Estarão abertas, nos termos do Despacho n.º 1217/13-RUNESP de 03/12/2013, publicado no DOE em 04/12/2013, com base no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, bem como na legislação em vigor, as inscrições ao Concurso Público para contratação, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, com titulação mínima de Mestre – Referência MS-2, para o período relativo ao 1º semestre letivo de 2014, sob a égide da CLT e Legislação Complementar, no conjunto das disciplinas: MORFOLOGIA VEGETAL; FISIOLOGIA DE PLANTAS FORRAGEIRAS; MORFOLOGIA DE PLANTAS FORRAGEIRAS; FISIOLOGIA

VEGETAL; TAXONOMIA E SISTEMÁTICA VEGETAL, para o Curso de Engenharia Agrônoma junto ao Câmpus Experimental de Dracena.

1. INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 09/01/2014 a 24/01/2014, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Área de Recursos Humanos do Câmpus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651 – Dracena/SP, telefones (18) 3821-8200, (18) 3821-8161 ou (18) 3821-8206.

1.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5 deste Edital.

1.3. Taxa de Inscrição: R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O salário correspondente à função de Professor Substituto na referência MS-2, em 12 horas semanais de trabalho, será de R\$ 1.138,28 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais.

OBS.: Caso o candidato já possua o título acadêmico de Doutor – referência MS-3.1, o salário será de R\$ 1.592,11 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos) mensais.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial. 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados no ensino superior, que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário, desde que o mesmo seja superior ao término do contrato de trabalho.

3.3. CPF regularizado.

3.4. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet. 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento a ser preenchido no local de inscrições, dirigido ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, telefone, profissão e endereço eletrônico.

4.2. Declaração a ser preenchida no local de inscrições, de que o candidato tem conhecimento na íntegra do Edital, bem como aceitar as condições estabelecidas no mesmo, que não possui antecedentes criminais e que possui os documentos exigidos no Edital.

4.3. Originais e cópias simples dos seguintes documentos:

4.3.1. Cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte.

4.3.2. Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

4.3.3. Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3.4. Comprovação de ser graduado em curso superior;

4.3.5. Comprovação de ser portador, no mínimo do título de Mestre e se for o caso, comprovante do título de Doutor. A Ata de Defesa da Tese poderá ser aceita para fins de inscrição, condicionada a apresentação do Título Homologado na ocasião da contratação.

4.4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuada junto à Área de Contabilidade/Finanças do Câmpus Experimental de Dracena.

4.5. Curriculum Lattes em 2 (duas) vias encadernados, sendo 01 (uma) via devidamente comprovada, no qual se indiquem trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.3.2. e 4.3.3..

4.7. No caso de inscrição por procuração com firma reconhecida, deverão ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos subitens 4.1 ao 4.5. 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007.

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de pós-graduação.

II – percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O recebimento e análise dos documentos comprobatórios serão procedidos pela Área de Recursos Humanos do Campus Experimental de Dracena.

5.4. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no mural da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Dracena, no dia 14/01/2014, a partir das 10 horas.

5.5. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso devidamente protocolado será de 2 dias a contar da data da divulgação do resultado, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Área de Recursos Humanos do Câmpus Experimental de Dracena.

5.6. O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

5.7. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES:

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição. O Coordenador Executivo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder ao pedido de reconsideração, contados a partir da data do protocolo do pedido, junto a Área de Recursos Humanos. 7. DAS PROVAS, TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente.

7.2. Os títulos acima mencionados, obtidos no Brasil, que não tenham validade nacional, não serão aceitos na UNESP.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. O concurso para a função de Professor Substituto em caráter emergencial constará das seguintes provas:

7.4.1. Prova de Títulos – julgamento do currículo lattes, quando serão analisadas as atividades de formação didática e científica, dos últimos 05 (cinco) anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso;

7.4.2. Prova Didática – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre tema a ser sorteado, na presença do candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dentre os pontos que compõem o programa de concurso, conforme Anexo I deste Edital.

7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

7.6. As provas terão os seguintes pesos:

- Prova de Títulos – peso 2;

- Prova Didática – peso 1.

7.7. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

7.7.1. Prova de Títulos:

A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo circunstanciado, comparativa entre os candidatos, tomando-se por referência a pontuação descrita a seguir:

7.7.1.1. Formação acadêmica – Pontuação máxima = (40 pontos).

- Titulação/Qualificação – Graduação (Pontuação máxima = 8 pontos).

- Titulação/Qualificação – Especialização (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Titulação/Qualificação – Mestrado (Pontuação máxima = 4 pontos).

- Titulação/Qualificação – Doutorado (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Titulação/Qualificação - Pós-Doutorado (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Cursos de Curta Duração - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Estágios – (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Participação em eventos – (Pontuação máxima = 2 pontos).

7.7.1.2. Atividades Didáticas – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Ensino médio (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Ensino superior (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Conferência ou palestra proferida - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Participação em bancas como Membro Titular - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Orientação de alunos de estágio de monitorias - (Pontuação máxima = 3 pontos).

- Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Orientação de alunos de outros tipos de Estágios - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos de outros tipos de Estágios - (Pontuação máxima = 3 pontos).

7.7.1.3. Outras Experiências Profissionais – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Consultorias/FAPESP/CNPq/outras - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Parecerista/Consultor de periódico - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Editor de livro - (Pontuação máxima = 3 pontos).

- Editor de Revista Científica - (Pontuação máxima = 4 pontos).

- Membro de Corpo Editorial - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Auxílios Recebidos - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Participação em Projetos - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Atividades de Extensão - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Organização de Eventos - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Atuação em sociedades científicas - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Aprovação em Concursos - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Atividades de Gestão Acadêmica Universitária - (Pontuação máxima = 1 ponto).

7.7.1.4. Produção Científica – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Artigos publicados em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Livros - (Pontuação máxima = 4 pontos).

- Capítulos de livros - (Pontuação máxima = 3 pontos).

- Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Resumos condensados publicados em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Resumos condensados publicados em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Outras publicações relevantes (boletim, comunicado técnico e outros) - (Pontuação máxima = 2 pontos).

Total Geral = 100 pontos.

Nota do candidato = Total Geral/10.

7.7.2. Prova Didática:

7.7.2.1. Conteúdo – Pontuação máxima = (50 pontos).

- Plano de Aula (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Apresentação e abordagem do tema (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Adequação do conteúdo da aula ao tema (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Exatidão e atualidade das informações (Pontuação máxima = 5 pontos).

- Capacidade de síntese e abrangência (Pontuação máxima = 5 pontos).

7.7.2.2. Exposição – Pontuação máxima = (50 pontos).

- Adequação e qualidade do material didático (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Clareza/objetividade (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Adequação da linguagem e correção gramatical (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção (Pontuação máxima = 10 pontos).

- Uso adequado do tempo disponível (Pontuação máxima = 10 pontos).

Total Geral = 100 pontos.

Nota do candidato = Total Geral/10.

7.8. Os candidatos serão convocados para as provas, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. 8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete) atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão Examinadora.

8.2. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Comissão Examinadora.

8.3. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

b) que tiver obtido a maior nota na prova de títulos;

c) que tiver obtido a maior nota na prova didática. 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do Professor Substituto será para o período relativo ao 1º semestre letivo de 2014, em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

9.1.1. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

10.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.

10.3. Caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no DOE do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar a partir da data do protocolo do recurso, junto a Área de Recursos Humanos.

10.4. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

10.5. O prazo de validade deste concurso será de 06 (seis) meses a contar a partir da data da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, conforme os termos do Ofício Circular nº 17/97-RUNESP.

10.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

</